



## ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 012/2025

DISPENSA Nº 012/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Execução de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na gestão de contratos e convênios pertinentes a obras, serviços, compras, locação e afins da Secretaria Municipal de Saúde, assim como oferecer suporte técnico na gestão financeira dos Fundos vinculados à Secretaria e seus respectivos programas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A natureza do objeto deste instrumento trata de serviços técnicos profissionais.

**1.3.** Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

**Tabela-1**

| Item | Descrição/Especificação   | Unid. | Quant. | Valores em R\$ |           |
|------|---|-------|--------|----------------|-----------|
|      |   |       |        | Unitário       | Total     |
| 1    | Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica para gestão de contratos e convênios da Secretaria de Saúde | Mês   | 12     | 2.650,00       | 31.800,00 |

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

**2.1.** A contratação é justificada pela necessidade de assegurar a gestão eficiente e em conformidade com a legislação dos contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde de Vertentes, essenciais para a execução de políticas públicas em saúde.

**2.2.** A assessoria técnica é indispensável para orientar a formalização, execução e prestação de contas desses instrumentos, evitando inconsistências que possam comprometer a aplicação dos recursos públicos e gerar apontamentos por parte dos órgãos de controle.

#### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A solução proposta consiste na contratação de uma empresa especializada para fornecer suporte técnico à Secretaria Municipal de Saúde na gestão de contratos e convênios, desde a elaboração de documentos até o acompanhamento de sua execução.

**3.2.** O objetivo principal é assegurar a gestão eficiente e transparente de contratos e convênios celebrados pela Secretaria Municipal de Saúde, com ênfase na conformidade legal, na execução adequada e na prestação de contas. A



consultoria deverá oferecer suporte técnico em todas as etapas dos contratos e convênios, desde sua formalização até a conclusão e prestação de contas.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

**4.2.** A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, conforme as necessidades da Contratante, no período das 8h às 14h (oito às quatorze horas).

**4.3.** Serão executados, dentre outros serviços:

**4.3.1.** Realizar análise técnica de contratos e convênios em conformidade com a legislação;

**4.3.2.** Acompanhar a execução de convênios, propondo ajustes necessários;

**4.3.3.** Capacitar os servidores da Secretaria sobre boas práticas em gestão de contratos e convênios;

**4.3.4.** Elaborar relatórios técnicos e diagnósticos;

**4.3.5.** Oferecer suporte técnico para prestação de contas dos convênios;

#### **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

**5.2.** O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses para a execução dos serviços, que deverão ser prestados durante todo o período contratual.

**5.3.** A execução dos serviços técnicos profissionais compete a escritório ou profissional qualificado, vedada a subcontratação.

**5.4.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício com a Administração, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**5.5.** Será mantido absoluto sigilo pela Contratada sobre informações, documentos e técnicas transmitidos pela Contratante, que não estejam abertos ao público.

#### **6. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



**6.2.** O fiscal do contrato anotar em registro prprio todas as ocorrncias relacionadas com a execuo do objeto, indicando dia, ms e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

**6.2.1.** O fiscal determinar o que for necessrio  regularizao das faltas ou defeitos observados e encaminhar os apontamentos  autoridade competente para as providncias cabveis.

**6.3.** A execuo do objeto ser controlada e fiscalizada pelas pessoas:

**6.3.1.** Gestor do Contrato: Eldio Ferreira de Moura Filho, CPF: 035.275.284-07;

**6.3.2.** Fiscal do Contrato: Maria Dagmar de Farias Lins, CPF: 920.458.474-20.

**6.4.** A fiscalizao do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execuo dos servios, dever comunicar  autoridade responsvel para que esta promova a adequao contratual  produtividade efetivamente realizada.

**6.5.** O descumprimento total ou parcial das obrigaes e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejar a aplicao de sanes administrativas, previstas neste termo de referncia e na legislao vigente, podendo culminar em resciso contratual.

**6.6.** As atividades de gesto e fiscalizao da execuo contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemtica, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalizao ou nico servidor, desde que, no exerccio dessas atribuies, fique assegurada a distino dessas atividades e, em razo do volume de trabalho, no comprometa o desempenho de todas as aes relacionadas  gesto do contrato.

**6.7.** A fiscalizao tcnica do contrato avaliar constantemente a execuo do objeto.

**6.8.** Durante a execuo do objeto, o fiscal tcnico dever monitorar constantemente o nvel de qualidade dos servios para evitar a sua degenerao, devendo intervir para requerer a correo das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.

**6.9.** Em hiptese alguma ser admitido que a Contratada materialize a avaliao de desempenho e qualidade da prestao dos servios realizada.

**6.10.** A Contratada poder apresentar justificativa para a prestao dos servios com menor nvel de conformidade, que poder ser aceita pelo fiscal tcnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrncia, resultante exclusivamente de fatores imprevisveis e alheios ao controle do prestador.

**6.11.** Na hiptese de comportamento contnuo de desconformidade da prestao dos servios em relao  qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os nveis mnimos tolerveis previstos nos indicadores, quando for o caso, alm dos



fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

**6.12.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**6.13.** As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

**6.14.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

**7.1.1.** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

**7.1.2.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.2.** A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

**7.2.1.** Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

**7.2.2.** Qualidade dos serviços técnicos prestados.

**7.3.** Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.3.1.** Não produziu os resultados acordados;

**7.3.2.** Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

**7.3.3.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**7.4.** As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.



**7.5.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR**

**8.1.** O objeto deste instrumento se enquadra como serviço comum.

**8.2.** A seleção do prestador se dará mediante contratação direta, por dispensa de licitação, com base no artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo total estimado da futura contratação é de R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

**9.2.** O cálculo do valor estimado considerou, conforme demonstrado na Tabela-1, o preço unitário referencial de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais), que foi multiplicado pela quantidade de 12 (doze) meses.

**9.3.** A estimativa foi apurada a partir de contratações similares realizadas por este órgão no último exercício financeiro, assim como pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas referente à contratações com objetos compatíveis, realizadas no período de 1 (um) ano anterior à presente data.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas correrão por conta de recursos consignados na dotação orçamentária: 8002/10.122.1005.2147 - 3.3.90.39 (150).

Vertentes, 03 de janeiro de 2025.

**Elídio Ferreira de Moura Filho**  
Secretário de Saúde